



LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2005

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Instituto Nacional da Seguridade Social

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.228/99, de em 04 de junho de 1999, extinguiu o Fundo de Aposentadoria Pensões - FAPEN, o que havia sido criado pela Lei Municipal nº 991/92, de 14 de julho de 1992;

Considerando, ainda, que a partir de 1º de junho de 1999 a Prefeitura Municipal de Echaporã passou a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS

Considerando por fim que a partir da promulgação da Lei Municipal nº 1.228/99, os funcionários passaram a ser beneficiados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e não mais pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º Vincular todos os servidores públicos municipais ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ ^B 147

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Autoriza o município de Echaporã a firmar convênio com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, a fim realizar a Compensação Previdenciária - COMPREV.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de
Echaporã, em

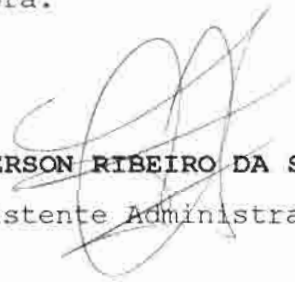
17 de novembro de 2005.



OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na mesma data supra.



ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo